



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
環境保護局
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

(譯本 Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Che Sai Wang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Che Sai Wang, de 19 de Agosto de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 863/E654/VII/GPAL/2022, de 1 de Setembro de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 2 de Setembro de 2022:

Referenciando os dados existentes, a soma das tarifas de carregamento eléctrico com as tarifas de estacionamento em parques de estacionamento em Macau é inferior à média do intervalo do custo por quilómetro praticado em Hong Kong. Além disso, comparando as tarifas de electricidade (quer seja do carregamento eléctrico público, quer seja do carregamento eléctrico normal) com as da gasolina por quilómetro percorrido pelo veículo, as da electricidade são mais baratas do que as da gasolina. Por outro lado, o sistema tarifário já está dividido por diferentes níveis de potência e períodos tarifários, pretendendo-se, assim, incentivar os residentes a usarem mais os equipamentos de carregamento a velocidade lenta/padrão e a procederem, sempre que possível, ao carregamento fora das horas de pico. As respectivas informações podem ser consultadas na seguinte página: https://www.dspa.gov.mo/hot_detail.aspx?a_id=1658712291.

1. O actual sistema tarifário tem por base as experiências dos países e regiões vizinhos, os aspectos económicos e de segurança da rede eléctrica pública, o equilíbrio entre a capacidade dos utentes para suportar os encargos e a concorrência relativa aos preços de carregamento de electricidade, bem como



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
環境保護局
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

(譯本 Tradução)

as sugestões consultadas junto dos respectivos Serviços.

2. O GSS salientou que, actualmente, os requisitos e condições de prevenção contra incêndios das instalações e dos equipamentos eléctricos de edifícios de Macau devem observar o disposto na Lei n.º 15/2021 (Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos) e no Regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios e recintos, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 39/2022. Relativamente à instalação de equipamentos para carregamento de veículos eléctricos nos parques de estacionamento de edifícios, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau publicou, em 2015, as “Directrizes Técnicas de Segurança de Instalações de Carregamento de Veículos Eléctricos”, que estipulam as condições técnicas de segurança relevantes que devem ser respeitadas. Se o serviço competente pretender recolher opiniões junto do Corpo de Bombeiros (CB) sobre a instalação de equipamentos para carregamento de veículos eléctricos nos parques de estacionamento de edifícios, o CB emitirá oportunamente pareceres relativos à segurança contra incêndios.

O Director dos Serviços de
Protecção Ambiental,
Tam Vai Man
16 de 9 de 2022

2/2